

LEI ORDINÁRIA Nº 961

de 21 de janeiro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lotes de terrenos para a construção de unidades habitacionais.

Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir lotes de terrenos urbanos, neste Município, para a construção de unidades habitacionais.

Art. 2º..

Os lotes de terrenos, bem como a sua infra-estrutura e edificações, serão repassados às famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminente social.

Parágrafo único. . ~~Vedada a transferência a terceiros e, após o uso contínuo de 20 (vinte) anos das unidades habitacionais, a Prefeitura outorgará o título de domínio respectivo às famílias beneficiárias.~~
(REVOGADO)

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito de Camapuã, 21 de janeiro de 1994

Engº Hugo José Bomfim
Prefeito

Lei Ordinária Nº 961/1994 - 21 de janeiro de 1994